



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

REQUISIÇÃO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 19 de janeiro de 2021.

Senhor (a) Presidente da CPL,

Considerando a necessidade de se contratar um profissional e/ou empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato tudo conforme especificado no Anexo I que acompanha a presente requisição;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, preenche as reais necessidades da Municipalidade;

Considerando a notória especialização da aludida empresa, a singularidade dos serviços a serem executados, e, ainda, o fato da citada empresa desfrutar da total confiança da atual Administração Municipal;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, o qual está condizente com a realidade do mercado, tudo conforme pesquisas de mercado levadas a efeito pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

- A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato da demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;

- Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

RESOLVE:

- Requisitar a abertura de procedimento licitatório para a contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, por inexigibilidade de licitação (art. 13, III e V c/c art. 25-II, ambos da Lei 8.666/93), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a CPL deverá, à época oportuna, colher Parecer Jurídico acerca da contratação na modalidade requisitada, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA ABRANGENDO:

1) Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento com visita in loco 01 (uma) vez por semana e prestação de serviços nas suas dependências e quando necessário, mediante prévio agendamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Bosco (MG).

Em caso de visita ou algum trabalho prestado em outros Municípios fora da visita semanal, solicitado pela Contratante será pago as despesas referentes a deslocamento (combustível, lubrificante, alimentação e outros) serão ressarcidas mediante comprovantes fiscais e as despesas de alimentação e Hospedagem mediante pagamento adicional.

OBSERVAÇÃO: Preço de Mercado conforme pesquisas realizadas:

R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais

Dom Bosco MG, 19 de janeiro de 2021.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Senhor Prefeito;

Em atendimento a requisição oriunda do Gabinete do Prefeito para a contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, por inexigibilidade de licitação (art. 13, III e V c/c art. 25-II, ambos da Lei 8.666/93 e de acordo com a Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores), para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, solicito de V.S.^a que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor Global é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) que está abaixo daqueles valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pelo próprio Gabinete do Prefeito.

Dom Bosco (MG), 19 de janeiro de 2021.

Pollyanna Borges
Presidente da CPL. Portaria nº 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

DESPACHO.

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor.

Dom Bosco (MG), 19 de janeiro de 2021.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo administrativo sob o nº 06/2021, na modalidade de INEXIGIBILIDADE De Licitação nº 02/2021, conforme determinação do presidente desta comissão.

Dom Bosco, 19 DE JANEIRO DE 2021..

Marcio Pereira de Souza
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 009/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Ao: Departamento Municipal de Contabilidade

Data: 19 DE JANEIRO DE 2021.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Prefeito Municipal objetivando a contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, por inexigibilidade de licitação (art. 13, III e V c/c art. 25-II, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020 e suas alterações), para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor mensal da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Atenciosamente,

Pollyanna Borges

Presidente da CPL. Portaria nº 09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 19 de janeiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 – ficha 68.

FINALIDADE:

Contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, por inexigibilidade de licitação (art. 13, III e V c/c art. 25-II, ambos da Lei 8.666/93, Lei nº 14.039/2020 e suas alterações), para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão a disposição.

Antônio Messias Corrêa.

Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

**REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO/TÉCNICO A RESPEITO DA
MODALIDADE LICITATÓRIA**

Para: Procuradoria Municipal

Data: 19 de janeiro de 2021.

Senhor Procurador,

Tendo em vista a requisição do Sr. Prefeito Municipal objetivando a contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, por inexigibilidade de licitação (art. 13, III e V c/c art. 25-II, ambos da Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 e suas alterações), para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (vide anexo I que acompanha a presente solicitação), pedimos seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de se promover a contratação pleiteada na modalidade indicada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Pollyanna Borges

Presidente da CPL - Portaria nº 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para deliberar sobre a requisição oriunda do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato e, ainda, considerando as justificativas inseridas na requisição; considerando que a empresa a ser contratada possui notória qualificação no campo de sua especialidade, mormente levando em conta que a mesma vem prestando serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica a diversos outros municípios de Minas Gerais.

Considerando tudo mais que dos autos consta, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que se aplica à contratação em tela a inexigibilidade de licitação preconizada na legislação pertinente – Lei 8.666/93, isto porque, segundo o art. 13, III e V, c/c art. 25, II e § 1º, ambos da Lei de Licitações, E ainda com Base na Lei 14.039/2020 e suas alterações seria absolutamente inviável a realização do certame para contratação de advogado ou de escritório-empresa de advocacia para prestar consultoria e assessoria jurídica a município. Nesse sentido, na esteira do Parecer Jurídico encartado nos autos, concluímos pela contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70, por inexigibilidade de licitação, com fincas nos arts.13, III e V, c/c art. 25, II e § 1º., ambos da Lei 8.666/93, e, ainda, devido ao preço da contratação no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais que está abaixo daqueles praticados no mercado, salientando que deverão ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como: ratificação/homologação, publicação e formalização contratual. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião, e eu Pollyanna Borges lavrei a presenta ata que será assinadas por todos.

Pollyanna Borges

Presidente da CPL - Portaria nº 09/2021

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137
3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000
CNPJ-01.602.782/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

Marcio Pereira de Souza.

Membro da equipe de apoio. Portaria nº 09/2021

Luciana Moreira Conrado.

Membro da Equipe de apoio. Portaria nº 09/2021.

Isabela Pereira Campos.

Membro da Equipe de apoio. Portaria nº 09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.)** do Município de Dom Bosco/MG, Sr. Pollyanna Borges da CPL torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação n.º **02/2021 Processo Licitatório nº 06/2021.**

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

EMPRESA	VALOR MENSAL
ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70	R\$ 13.000,00

Publique-se e Registre,

Pollyanna Borges

Presidente da CPL - Portaria nº 09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Em vista das razões anteriormente elencadas neste processo, do Parecer Jurídico, baseado na melhor doutrina e atual jurisprudência do e. TJMG e do c. STF e, ainda, tendo como supedâneo a documentação que instrui o presente feito, **HOMOLOGO** para os devidos e legais efeitos, o Processo Inexigibilidade de Licitação nº **02/2021 Processo Licitatório nº 06/2021**, desta Municipalidade, **RATIFICANDO**, nos termos nos arts. 13, III e V, c/c art. 25, II e § 1º, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei 14.039/2020 a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70 para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Valor do contrato Global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - Vigência - 12 meses - Dotação Orçamentaria: **02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 – ficha 68.**

Bosco-MG, 19 de janeiro de 2021.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.)** do Município de Dom Bosco/MG, Sr. Pollyanna Borges da CPL torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação n.º **02/2021 Processo Licitatório nº 06/2021. OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

EMPRESA	VALOR MENSAL
ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70	R\$ 13.000,00

Publique-se e Registre, - Pollyanna Borges - Presidente da CPL - Portaria nº 09/2021.

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Em vista das razões anteriormente elencadas neste processo, do Parecer Jurídico, baseado na melhor doutrina e atual jurisprudência do e. TJMG e do c. STF e, ainda, tendo como supedâneo a documentação que instrui o presente feito, **HOMOLOGO** para os devidos e legais efeitos, o Processo Inexigibilidade de Licitação nº **02/2021 Processo Licitatório nº 06/2021**, desta Municipalidade, **RATIFICANDO**, nos termos nos arts. 13, III e V, c/c art. 25, II e § 1º, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei 14.039/2020 a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70 para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Valor do contrato Global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - Vigência - 12 meses - Dotação Orçamentaria: **02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 – ficha 68.** Bosco-MG, 19 de janeiro de 2021. Nelson Pereira de Brito - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. – A Comissão Permanente de Licitações torna público a inexigibilidade de licitação nº 02/2021, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 a favor de ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato - Valor Mensal R\$ 13.000,00 (treze mil reais) Valor global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Duração 12 meses. Dom Bosco, MG 19 de Janeiro de 2021. POLLYANNA BORGES – Presidente da C.P.L - Portaria nº 09/2021.

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137
3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000
CNPJ-01.602.782/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Email - licitacoesdombosco@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. - Despacho do Prefeito Municipal - Processo Licitatório nº 06/2021 inexistência de licitação nº 02/2021 – Ratificando/Homologando, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o despacho da Presidente da comissão de licitações que dispensou a licitação nos termos do inciso IV do artigo 24 do diploma legal invocado ADVOCACIA RODRIGUES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 23.999.037/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, Conforme Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020 que Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato - Valor Mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Valor global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).Duração 12 meses. Dom Bosco, 19 de Janeiro de 2021. Nelson Pereira de Brito - Prefeito municipal